



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 583/92

Dianópolis, 04 de junho de 1992.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação do terreno de 10.000m² da Escola Antônio Póvoa para a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto do Estado do Tocantins, Objetivando a viabilização de ampliações na referida escola."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação do terreno de 10.000m² da Escola Estadual Antônio Póvoa para a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-To
aos 04 dias do mês de junho de 1992.

Ramão Alberto Suzalla Freccero

Prefeito Municipal

Ramão Alberto S. Freccero
PREFEITO MUNICIPAL